



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 22.020

Data 13.10.97

Projeto de Lei nº 34/97

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Acrescenta programas ao Plano de Metas e Prioridades para 1998:

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em 14/10/97 Diretor da Secretaria	A Comissão de Finanças 3/11/97	Af. reunião Eliz. para RELATAR com 3-11-97	

Resultado	Aprovado por <u>unanimidade</u> a <u> </u> votos	Aprovado por <u> </u> a <u> </u> votos
	Rejeitado por <u> </u> a <u> </u> votos	Rejeitado por <u> </u> a <u> </u> votos
	Pompéia, <u>24/11/97</u>	Pompéia, <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
	 Presidente	 Presidente

Autógrafo N.º 30/97

Observações:

Lei No 1810 de 26/11/97

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP. Nº 817/97

Pompéia, 08 de outubro de 1997

Senhor Presidente:

*Hoje
comiss. executiva
13.10.97*

Ed. 34/97

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Acrescenta programas ao Plano de Metas e Prioridades para 1998", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Na Lei orçamentária para o exercício de 1998, que se encontra em tramitação nessa Casa de Leis, constam programas que não estão incluídos na Lei nº 1795, de 06 de junho de 1997, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1998. Visando a regularização dessa lei, vimos propor com a presente propositura o acréscimo de programas inseridos no Anexo I que a acompanha.

Solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

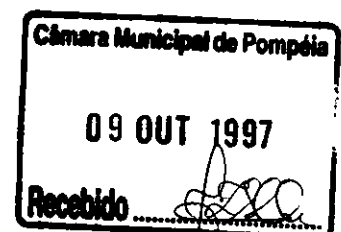
Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten Signature]
JORGE TADURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 20.020
09 / 10 / 97

Diretor da Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº


Acrescenta programas ao Plano de Metas e Prioridades para 1998.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídos ao Plano de Metas e Prioridades para 1998, aprovado pela Lei nº 1795, de 06 de junho de 1997, os programas detalhados no Anexo I, integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 1997.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRET



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

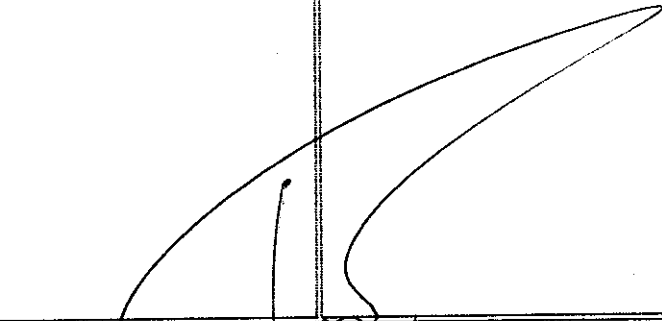
ESTADO DE SÃO PAULO

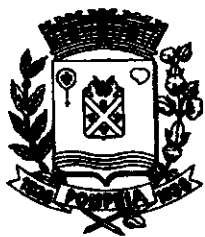
ANEXO I

- DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

PERÍODO DE 1998 A 1998

PROGRAMA	OBJETIVOS
41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
41.3 - CONSTR. AMPL. E/OU RESTAUR. DE EMEIS.	- atender a população infantil, preparando-a para o ensino fundamental.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	
42.2 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E RESTAUR. DE PRÉDIOS ESCOLARES.	- dotar o município de prédios escolares, em condições de atender a população estudiantil do ensino fundamental.
76 - SANEAMENTO	
76.2 - CONCLUSÃO DO POÇO PROFUNDO.	- sanar o problema de abastecimento de água no município.
76.3 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	- solucionar o problema de captação de esgoto sanitário, que atualmente é lançado a céu aberto.





Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER em Conjunto

Comissão de JUSTIÇA E CONSTITUIÇÃO e Finanças e Orçamento

Processo nº. 22.020

Projeto de Lei nº 34/97.

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia-SP

Assunto: Acrescenta programas ao Plano de metas e Prioridades para 1.998.

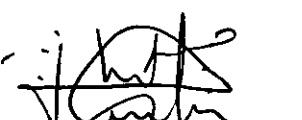
PARECER

O presente Projeto de Lei atende totalmente os princípios constitucionais, sendo portanto legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada há a opor.


Sala das Comissões,

Pompéia, 21 de outubro de 1.997.


Valdir Cervelin
Relator


Silvio Fernando de C. Chicarelli


Péricles Vaz da Silva Filho


Elizio Ignácio da Rocha


Norivaldo Poiti Cassaro